



EDITAL Nº 01/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG

O Município de Mário Campos/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos do Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mário Campos, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Mário Campos, de 21 de dezembro de 1998; da Lei Municipal Complementar nº 91, de 31 de julho de 2017, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Serviços de Apoio Educacional do Município de Mário Campos/MG."; da Lei Municipal nº 596, de 31 de julho de 2017, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Município de Mário Campos - MG"; da Lei Municipal nº 632, de 17 de outubro de 2018, que "Dispõe sobre a municipalização do trânsito e transporte e dá outras providências."; da Lei Municipal nº 639, de 10 de dezembro de 2018, que "Cria vagas de cargos de Provimento Efetivo e os incorpora à Lei Municipal no 596, de 31 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Mário Campos, e dá outras providências."; Lei **Municipal nº 667**, de 26 de novembro de 2019, que "Concede reajuste remuneratório aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Mário Campos, constante do Anexo IV da Lei nº 596 de 31 de julho de 2017 e dá outras providências."; da Lei Municipal nº 674, de 31 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para o cargo de Agente de Limpeza Urbana criado pela Lei 596 de 31 de julho de 2017, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Município de Mário Campos" e da Lei Municipal nº 681, de 28 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o acréscimo de atribuições ao Cargo de Nutricionista, a adequação dos pré-requisitos dos cargos que especifica, todos criados pela Lei 596 de 31 de julho de 2017, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Município de Mário Campos – MG", constantes do "Anexo I - Descrição, pré-requisitos e quantitativo de vagas dos cargos efetivos do quadro geral de servidores", e dá outras providências." e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- **1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS**.
- **1.3.** A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 262, de 23 de abril de 2018 e alterada pela Portaria nº 479, de 15 de agosto de 2018, publicada no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS** e no *site*: **www.mariocampos.mg.gov.br**, acompanhará toda a execução do certame.



EDITAL Nº 01/2020



1.4. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva	Todos os cargos/funções públicas	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova de Títulos	Cargos/funções públicas de Nível Superior	Classificatória
	Prova Prática	Cargos/funções públicas: Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e Pedreiro.	Eliminatória

- **1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- **1.6.** Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG**.
- **1.7.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - **ANEXO I** Cargo/Função pública, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e Pessoa com Deficiência) e vencimento inicial;
 - **ANEXO II** Descrições e Atribuições dos Cargos/Funções Públicas;
 - ANEXO III Quadro de Provas;
 - ANEXO IV Conteúdos Programáticos e Referências;
 - ANEXO V Declaração da Condição de Desempregado;
 - ANEXO VI Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;
 - ANEXO VII Formulário para Recurso Impresso;
 - ANEXO VIII Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência;
 - **ANEXO IX** Critérios para Prova de Títulos;
 - **ANEXO X** Regulamento e Critérios para Prova Prática.
- **1.8.** A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **1.9.** O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.mariocampos.mg.gov.br.
- **1.10.** Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**, situada na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 300 Centro Mário Campos/MG, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).



EDITAL Nº 01/2020



1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS

- **2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **93 (noventa e três) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD).
- **2.2.** Em atendimento a Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo decreto nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, totalizando **05 (cinco) vagas**.
- **2.3.** O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função pública, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.
- **2.3.1.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.20.
- **2.3.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- **2.3.3.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- **2.3.4.** O primeiro candidato PCD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com Deficiência (PCD) aprovados, serão convocados para ocupar a 21°, 41° e a 61° vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- **2.3.5.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

- **3.1.** As atribuições gerais dos cargos/funções públicas constam do **ANEXO II** deste Edital.
- **3.2.** A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/função pública está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.
- **3.3.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho



EDITAL Nº 01/2020



Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

- **3.3.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído, por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias**.
- **3.4.** Os cargos/funções públicas que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
- **3.5.** A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- **3.6.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.
- 3.7. A Remuneração Inicial do cargo/função pública encontra-se discriminada no ANEXO I.
- **3.8.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Serviços de Apoio Educacional do Município de Mário Campos/MG e alterações posteriores.
- **3.9.** Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.
- **3.10.** O exercício do cargo/função pública poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:</u>

- **4.1.1.** A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG EDITAL Nº 01/2020, no período compreendido entre 09h00min do dia 24 de agosto de 2020 e 15h59min do dia 24 de setembro de 2020, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- **4.1.2.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.





- **4.1.3.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:
 - a) Não poderá mudar de cargo/função pública sem outro Concurso Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
 - c) As vagas ofertadas deverão ser preenchidas durante o prazo de validade do Concurso Público de acordo com o planejamento do MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG respeitada a ordem de classificação;
 - d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
- **4.1.4.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função pública de escolha.
- **4.1.5.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- **4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- **4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- **4.1.8.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- **4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- **4.1.9.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- **4.1.9.2.** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo/função pública, desde que os horários das provas dos cargos/funções públicas escolhidas não sejam no mesmo horário/dia.
- **4.1.9.3.**Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo/função pública**, excetuada a situação prevista no item 4.1.9.2, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.



EDITAL Nº 01/2020



- **4.1.10.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função pública** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, excetuada a situação prevista no item 4.1.9.2. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- **4.1.11.** É vedada a participação de membros da comissão nesse Concurso Público.
- **4.1.12.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
 - a) Alteração no cargo/função pública indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;
 - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
 - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
 - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- **4.1.13.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- **4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no período compreendido entre **09h00min** do dia **24/08/2020** às **15h59min** do dia **24/09/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br por meio do link correspondente às inscrições do CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG EDITAL Nº 01/2020 e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição CI;
 - c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
 - d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
 - e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário, caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia 25/09/2020 até às 16h00min. Depois dessa data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.



IBGP INSTITUTO BRASILEIRO DE CECTA E DESQUISA

EDITAL Nº 01/2020

4.2.3. O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO	R\$ 30,00
MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 40,00
SUPERIOR	R\$ 70,00

- **4.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- **4.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- **4.2.6.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **25/09/2020**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- **4.2.6.1.**Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
- **4.2.7.** Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 2h (duas horas) para efetuar o pagamento do mesmo**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- **4.2.8.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h00min** do dia útil seguinte ao término da inscrição.
- **4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **25/09/2020**.
- 4.2.10. O MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- **4.2.11.** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE MÁRIO**



EDITAL Nº 01/2020



CAMPOS/MG e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

- **4.2.12.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- **4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- **4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **02/10/2020**.
- **4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea "b" deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- **4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
 - a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
 - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
 - c) Exclusão de cargos/funções públicas oferecidos;
 - d) Alteração da data da prova;
 - e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgado pela banca avaliadora.
- **4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e envio do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- **4.3.3.** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- **4.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
 - a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
 - c) Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.
- **4.3.5.** No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá <u>entregar</u> <u>pessoalmente ou enviar</u> o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade



EDITAL Nº 01/2020



e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas**:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.
- **4.3.6.** No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG – EDITAL Nº 01/2020

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: N° CPF:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

- **4.3.7.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
- **4.3.8.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- **4.3.9.** No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá <u>entregar pessoalmente ou enviar</u> o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas**:
 - a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7380 CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.



EDITAL Nº 01/2020



4.3.10. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG -EDITAL Nº 01/2020

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

Nº CPF:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

- Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste 4.3.10.1. Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues ou enviados em envelope fechado e devidamente identificado.
- 4.3.10.2. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do IBGP.
- 4.3.10.3. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.4.<u>DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME</u>

- **4.4.1.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou ligações telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- **4.4.1.1.**Em hipótese alguma haverá comunicado com o candidato referente aos resultados de etapas, devem acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: esses ser www.ibgpconcursos.com.br.
- **4.4.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.
- 4.4.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- **4.4.4.** As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O IBGP utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.
- **4.4.4.1.** Os sites de Reclamação **não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas



EDITAL Nº 01/2020



em seus respectivos capítulos deste Edital.

- **4.4.5.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48** (**quarenta e oito**) **horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- **4.4.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
- **4.4.7.** As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- **5.1.** O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **24 de agosto de 2020 às 15h59min** ao dia **26 de agosto de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- **5.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento eletrônico de inscrição do Concurso Público quando de seu preenchimento.
- **5.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:
- **5.3.1.** A condição de <u>desempregado</u>, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
 - a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
 - b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
 - c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
 - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- **5.3.1.1.** Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, **alínea "a"** deste Edital, o candidato deverá:
 - a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação "fechado" e com carimbo do MTE <u>ou</u> cópia da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;





- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (ANEXO V);
- c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- **5.3.1.2.** Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, **alíneas "b", "c" e "d"** deste Edital, o candidato deverá:
 - a) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (ANEXO V).
- **5.3.2.** A condição de <u>membro de família de baixa renda</u> será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n° 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.3.2.1.Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento eletrônico de inscrição quando de seu preenchimento.
- **5.3.2.2.**O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
- **5.3.3.** A condição de <u>insuficiência econômico-financeira</u>, sendo caracterizada pela seguinte situação:
 - a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme ANEXO VI desse Edital.
- **5.3.4.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos:
 - a) Para a condição de membro de família de baixa renda caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o Número de Identificação Social NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na "Área do Candidato", no site: www.ibgpconcursos.com.br;
 - b) **Para a condição de desemprego** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na "Área do Candidato", no *site:* **www.ibgpconcursos.com.br**, imprimir o Comprovante de Inscrição CI e juntar à documentação exigida para comprovação da



EDITAL Nº 01/2020



condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG – EDITAL Nº 01/2020

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

Nº CPF:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDO:

c) Para a condição de insuficiência econômico-financeira informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na "Área do Candidato", no *site:* www.ibgpconcursos.com.br, imprimir o Comprovante de Inscrição - CI e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG – EDITAL Nº 01/2020

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

N° CPF:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDO:

- **5.3.4.1.**A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue ou enviada, **até o dia 26/08/2020**, pelos seguintes meios:
 - a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **entre os dias 24 a 26/08/2020**; ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP 30.110-008 Caixa Postal: 7380, com data de postagem, entre os dias 24 a 26/08/2020.
- **5.4.** As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.
- **5.5.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar cópia ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
 - f) Não atender as especificações do item 5.3.4;
 - g) Não observar prazos para postagem e/ou entrega dos documentos.



EDITAL Nº 01/2020



- **5.6.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- **5.7.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.8.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via *fax*, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- **5.9.** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
- **5.10.** O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **01/09/2020**.
- **5.11.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- **5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, **deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- **5.13.** O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
- **5.14.** A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** durante todo o período de inscrição.
- **5.15.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
- **5.16.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.17.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 5.296/2004; na situação prevista no §1° do art. 1° da Lei n° 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no



EDITAL Nº 01/2020



enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual**: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- **6.2.** Estabelece-se nesse edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.
- **6.3.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada.
- **6.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública.
- **6.5.** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- **6.6.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar



EDITAL Nº 01/2020



essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

- **6.7.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
 - a) Informar se possui deficiência;
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência;
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- **6.8.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.9.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.
- **6.10.** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **24/09/2020** os documentos a seguir:
 - a) Cópia do Comprovante de Inscrição CI para identificação do candidato;
 - b) Laudo Médico, original ou cópia simples, **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.
- **6.10.1.** Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.10, o candidato <u>deverá entregar</u> <u>pessoalmente ou enviar por *e-mail*</u> a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

LAUDO MÉDICO

CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG – EDITAL Nº 01/2020

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

N° CPF:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

- **6.10.2.** A documentação comprobatória poderá ser entregue ou enviada pelos seguintes meios:
 - a) *E-mail:* <u>contato@ibgp.org.br</u>, informando no assunto: **NOME DO CERTAME**, CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA Nº DA INSCRIÇÃO LAUDO MÉDICO; ou





- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- **6.11.** O Laudo Médico citado no subitem 6.10, alínea "b", deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.
- **6.12.** O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.
- **6.13.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG**.
- **6.14.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
 - a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
 - c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.10, alínea "b"; ou
 - d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
 - e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID;
 - f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- **6.15.** O **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da nomeação, observando:
 - a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função pública a desempenhar;
 - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- **6.16.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4°, parágrafos 1° e 2°, do Decreto Federal n° 9.508/2018 e suas alterações.





- **6.17.** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- **6.18.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: **contato@ibgp.org.br** colocando no assunto do *e-mail* o **NOME DO CERTAME Nº DA INSCRIÇÃO CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.
- **6.19.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- **6.20.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.
- **6.21.** Para a nomeação, os candidatos considerados pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do artigo 5° Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.
- **6.22.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- **6.23.** O candidato nomeado como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5° do Decreto Federal n° 9.508/2018.
- **6.24.** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **02/10/2020**.
- **6.25.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea "c", deste Edital.
- **6.26.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.



IBGP INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESOIUSA

EDITAL Nº 01/2020

6.27. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- **7.1.** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.
- **7.2.** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- **7.3.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- **7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- **7.5.** O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- **7.6.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- **7.7.** O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- **7.8.** A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- **7.9.** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia simples do Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.





- 7.10. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para contato@ibgp.org.br colocando no assunto do e-mail: CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG EDITAL Nº 01/2020 NOME DO CANDIDATO CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA Nº DE INSCRIÇÃO "SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL", até o dia 24/09/2020, acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório.
- **7.11.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue ou enviada, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:
 - a) *E-mail:* **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA Nº DA INSCRIÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**; ou
 - b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- **7.12.** O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **02/10/2020**.
- **7.13.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um ledor.
- **7.14.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- **7.15.** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- **7.16.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.
- **7.16.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- **7.16.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.
- **7.16.3.** É facultado a candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.
- **7.16.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.



EDITAL Nº 01/2020



- **7.16.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- **7.16.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- **7.16.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- **7.16.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- **7.16.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- **7.16.10.** O candidato SABATISTA (pessoa que, por convição religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso das provas serem realizadas aos sábados**, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.11 deste Edital, no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital e, para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- **8.1.** Não será enviado, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.
- **8.1.1.** Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o *site*: www.ibgpconcursos.com.br, inserir o CPF e senha na "Área do Candidato" e clicar em "Entrar". O candidato deverá também clicar em "Meus Concursos", na respectiva inscrição para o cargo/função pública a qual concorre e depois em "CDI", para visualizar os dados do local das provas.
- **8.1.2.** Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no *site*: www.ibgpconcursos.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Av. do Contorno, 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br. A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento.
- **8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.



EDITAL Nº 01/2020



- **8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- **8.4.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **8.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- **8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- **8.5.2.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- **8.5.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **8.5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- **8.5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no "Relatório de Ocorrências".
- **8.5.6.** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **8.5.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função pública, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. As duas etapas do Concurso Público serão:
 - I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos/funções públicas do Concurso Público;
 - II. Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos/funções públicas de nível Superior do Concurso Público;
 - II. Prova Prática, de caráter eliminatório, para os seguintes cargos/funções públicas: **Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e Pedreiro**.





- **9.2.** Será publicado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no link correspondente ao CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG EDITAL Nº 01/2020, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.
- **9.2.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **9.3.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **9.4.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60** (**sessenta**) **minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.
- **9.5.** Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme subitens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.
- **9.6.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.
- 9.7. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.
- **9.7.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- **9.7.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- **9.7.3.** O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.
- **9.7.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.





- **9.8.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.
- **9.9.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- **9.10.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápisborracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *pagers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.
- **9.11.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- **9.12.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- **9.13.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- **9.14.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- **9.15.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- **9.16.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.
- **9.17.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- **9.18.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.



EDITAL Nº 01/2020



- **9.19.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.5 deste Edital.
- **9.20.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- **9.21.** Poderá ser eliminado o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
 - e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - f) Não acatar a determinação contida no subitem 9.13 deste Edital;
 - g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
 - Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
 - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
 - 1) Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - m) Não assinar sua Folha de Resposta da Prova Objetiva;
 - n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
 - o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato:
 - q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

10 DAS PROVAS

10.1. <u>DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:</u>

10.1.1. A Primeira Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos/funções públicas.





- **10.1.2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá do número de questões de acordo com o nível do cargo/função pública, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.
- **10.1.3.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o respectivo cargo/função pública, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- **10.1.4.** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **18/10/2020** em **dois turnos**, divididos por cargo/função pública conforme o quadro a seguir:

TURNO MANHÃ - 08h30 às 12h00	TURNO TARDE - 14h00 às 17h30
101 - AGENTE DE LIMPEZA URBANA	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
103 - MOTORISTA I	104 - MOTORISTA II
105 - OPERADOR DE MÁQUINAS I	106 - OPERADOR DE MÁQUINAS II
108 - VIGIA PATRIMONIAL	107 - OPERÁRIO BRAÇAL
201 - ELETRICISTA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
202 - PEDREIRO	304 - FISCAL DE OBRAS
302 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	306 - FISCAL DE RENDAS
303 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE	307 - FISCAL SANITÁRIO
305 - FISCAL DE POSTURAS	402 – VISTORIADOR
401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	501 - ADVOGADO I
508 - FARMACÊUTICO	502 – ARQUITETO
509 - FISIOTERAPEUTA	503 – CONTADOR I
510 - FONOAUDIÓLOGO	504 - EDUCADOR DE TRÂNSITO
511 - NUTRICIONISTA	505 - ENFERMEIRO PLANTONISTA
512 - OPTOMETRISTA	506 - ENGENHEIRO AMBIENTAL
513 - PSICÓLOGO	507 - ENGENHEIRO CIVIL

- **10.1.5.** Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **Mário Campos**.
- **10.1.5.1.**Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.
- **10.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- **10.1.7.** A duração da Prova será de **03h30min** (três horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- **10.1.7.1.** No turno matutino, os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, **impreterivelmente**, às **8h15min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para



EDITAL Nº 01/2020



às **08h30min** e encerramento às **12h00min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.

- **10.1.7.2.** No turno vespertino, os portões serão abertos a partir das **13h00min** e fechados, **impreterivelmente**, às **13h45min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para as **14h00min** e encerramento às **17h30min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.
- **10.1.7.3.**O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
- **10.1.8.** O Comprovante Definitivo de Inscrição CDI contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a partir de **12/10/2020**.
- **10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- **10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- **10.1.10.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.
- **10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da prova objetiva feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- **10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Respostas da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- **10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas da prova objetiva por erro do candidato.
- **10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- **10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.





- **10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- **10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.
- **10.1.19.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **10.1.20.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora** de seu início até o prazo de **15 (quinze)** minutos antes do seu término.
- **10.1.21.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que **os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos**.
- **10.1.22.** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo, mas apenas a folha própria de rascunho disponibilizada na prova para anotação dos gabaritos.
- **10.1.22.1.** O arquivo da prova será publicado no site do IBGP no mesmo dia de aplicação da prova a partir das 20 horas.
- **10.1.23.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **10.1.24.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo **50%** (**cinquenta por cento**) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pesos atribuídos no **ANEXO III** Quadro de Provas.
- **10.1.25.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- **10.1.26.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no dia 18/10/2020, a partir das 20h00.



EDITAL Nº 01/2020



- **10.1.27.** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e ficará disponibilizado apenas durante o período do prazo recursal.
- **10.1.28.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação das notas e ficará disponibilizado apenas durante o período do prazo recursal.

10.2 <u>DA PROVA DE TÍTULOS</u>

- **10.2.1** A Segunda Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, que será aplicada para **todos os cargos/funções públicas de nível superior**.
- **10.2.2** Na Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- **10.2.3** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO IX**.
- 10.2.4 Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.24, limitados ao total de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo/função pública, acrescido dos candidatos empatados na última posição, os quais terão 03 (três) dias úteis para apresentação destes.
- 10.2.5 Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, localizar o *link* denominado "Títulos", realizar o *download* do "Formulário de Avaliação de Títulos", preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a "folha de rosto" dos documentos a serem enviados.
- 10.2.6 Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no ANEXO IX, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o "Formulário de Avaliação de Títulos" preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- **10.2.6.1** O cabeçalho do formulário mencionado em 10.2.5 deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 10.2.7 O envio de documentos a que se refere o subitem 10.2.5 deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no *site*: www.ibgpconcursos.com.br ("Área do Candidato" opção "Meus Concursos"), em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.





- **10.2.7.1** O *upload* deve ser realizado em **arquivo único e em formato exclusivo de PDF**, não sendo aceitos arquivos em formato imagem.
- **10.2.7.2** Para salvar o arquivo em único PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para "*Agrupar PDF*".
- **10.2.7.3** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar ao não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e ao não julgamento dos documentos do candidato na etapa da Prova de Títulos.
- **10.2.7.4** O **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- **10.2.8** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 10.2.5 e 10.2.7 não serão avaliados por não ter atendido as determinações Editalícias.
- **10.2.9** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- **10.2.10** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- **10.2.11** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo e horário estabelecidos no ato de convocação.
- **10.2.12** Os demais candidatos concorrentes aos cargos/funções públicas de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.
- **10.2.13** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- **10.2.14** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo/função pública a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0,0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório
- **10.2.15** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
 - a) Ser apresentada mediante cópia, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo/função pública para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;





- b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para o cargo/função pública pleiteado; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo/função pública;
- i) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- j) A pontuação referente ao mestrado e pós-graduação será atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados;
- k) A apresentação dos títulos previstos no ANEXO IX não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação do cargo/função pública (diploma de graduação);
- O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo/função pública, somente como formação em nível *Lato Sensu* e não como experiência profissional.
- **10.2.16** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.
- **10.2.17** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- **10.2.18** Para todos os cargos/funções públicas de nível superior, a comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio de **três** documentos:





- 1 Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
- 2 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e
- 3 Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo/função pública a qual concorre.
- b) Para exercício de atividade/instituição pública: será necessário o envio de <u>dois</u> documentos:
 - 1 Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - 2 Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo/função pública ao qual concorre.
- c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessário o envio de <u>quatro</u> documentos:
 - 1 Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - 2 Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**
 - 3 Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a



EDITAL Nº 01/2020



descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo/funções pública ao qual concorre; **e**

- 4 Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
- d) Para Microempreendedor Individual (MEI) <u>para serviços específicos ao cargo/função pública a qual concorre</u>: será necessário o envio de <u>três</u> documentos:
 - 1 Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - 2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo ao qual concorre; e
 - 3 Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.
 - e) Para exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas (somente para o cargo de Advogado): será necessário o envio de três documentos:
 - 1 Diploma de graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - 2 Certidões de atuação de serviços advocatícios ou atividades jurídicas em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação, sendo a atuação comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada; e
 - 3 Documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.
- **10.2.19.1.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.
- **10.2.19.2.** A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem 10.2.19 deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.





- **10.2.19.3.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- **10.2.19.4.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado no subitem 10.2.7.
- **10.2.20.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 6 (seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- **10.2.21.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao cargo/função pública pretendida.
- **10.2.22.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- **10.2.23.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- **10.2.24** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- **10.2.25** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 10.2.26 Cada título será considerado uma única vez.
- **10.2.27** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.
- **10.2.28** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.2.29 Em caso de diligência, fica reservado ao IBGP ou ao MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- **10.2.30** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- **10.2.31** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos enviados referentes aos títulos.



EDITAL Nº 01/2020



10.2.32 Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10.3DA PROVA PRÁTICA

- 10.3.1 A Segunda Etapa deste Concurso Público para os seguintes cargos/funções públicas: Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e Pedreiro será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório.
- 10.3.2 A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Mário Campos/MG.
- **10.3.3** A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **10.3.4** O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua data de realização, no Painel de Publicações da Prefeitura e será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.3.5 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo/função pública, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o ANEXO I.
- **10.3.6** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 10.3.7 Os candidatos aos cargos/funções públicas de Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II devem apresentar obrigatoriamente, no momento da prova, a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", caso não apresentem serão impedidos de realizar a prova e, consequentemente, eliminados.
- **10.3.8** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.
- **10.3.9** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**ANEXO X**), a ser publicado divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.3.10 A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos APTO ou INAPTO.
- **10.3.11** As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão considerados **APTO** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.





- 10.3.11.1 A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetro da condição de APTO e INAPTO do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.
- **10.3.12** Será divulgado a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos acompanhado das notas obtidas na Prova Prática apenas dos candidatos considerados **INAPTOS**, para fins de recurso.
- 10.3.13 O candidato que for considerado INAPTO será eliminado do Concurso Público.
- **10.3.14** As provas serão avaliadas por equipe habilitada.
- **10.3.15** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.
- **10.3.16** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.3.17 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
 - a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
 - b) Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
 - c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
 - d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
 - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
 - h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- **10.3.18** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- **10.3.19** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 10.3.20 O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.



EDITAL Nº 01/2020



- 10.3.21 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo IBGP (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- **10.3.22** O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **11.1**Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- **11.2**. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha e na Prova de Títulos (quando houver).
- **11.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **ANEXO III**.
- **11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art.
 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
 - c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
 - d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação, quando houver;
 - e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática, quando houver;
 - f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Raciocínio Lógico ou Matemática, quando houver;
 - g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Gerais, quando houver;
 - h) Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 no Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689/2008;
 - i) Idade maior.
- **11.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.



EDITAL Nº 01/2020



- **11.6.** No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- **11.7.** Será divulgado nos endereços eletrônicos: <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> e www.mariocampos.mg.gov.br, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:
 - a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
 - A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- **11.8.** A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mário Campos, nos *sites:* **www.mariocampos.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- **11.9.** O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.
- **11.10.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

- 12.1Caberá interposição de recurso fundamentado ao IBGP no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
 - a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
 - b) Contra indeferimento da inscrição;
 - c) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
 - d) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
 - e) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
 - f) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
 - g) Contra o resultado da Prova Prática;
 - h) Contra o resultado da Prova de Títulos;
 - i) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
 - j) Outras situações previstas em lei.
- **12.1.1.** No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1 alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail:* **concursos@ibgp.org.br** ou pessoalmente no **IBGP**, na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min



EDITAL Nº 01/2020



às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

- **12.2.** Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:
 - a) Via *internet* pelo endereço eletrônico: <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, acessando a "Área do Candidato", indo na opção "Meus Concursos" Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal; ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do IBGP CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG EDITAL Nº 01/2020, Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital; ou
 - c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
- **12.2.1.** O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

RECURSO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG – EDITAL Nº 01/2020

ETAPA:

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

N° CPF

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

- **12.3.** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:
 - a) Ser preferencialmente digitado;
 - b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
 - d) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso;
 - e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
 - f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.





- **12.4.** Para situação mencionada no item 12.1, alínea "d" deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- **12.5.** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
- **12.6.** Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados e acompanhados de bibliografia pesquisa;
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes e acompanhados de bibliografia pesquisa;
 - c) Forem encaminhados via *fax*, telegrama, ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1;
 - d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
 - g) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
 - h) Apresentarem teor referente a terceiros;
 - i) Forem encaminhados de forma coletiva;
 - j) Não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;
 - k) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3;
 - 1) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.
- **12.7.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- **12.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.
- **12.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **12.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na "Área do Candidato", no item "Recursos", até o encerramento deste Concurso Público.
- **12.11.** A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- **12.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.



EDITAL Nº 01/2020



- **12.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **12.14.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática após recurso, a pontuação do candidato será corrigida, quando houver.
- **12.15.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- **12.16.** Não haverá reapreciação de recursos.
- **12.17.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- **12.18.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **12.19.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **12.20.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 12.21. O MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- **13.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito de Mário Campos.
- **13.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mário Campos, nos *sites*: www.mariocampos.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.

14. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

- **14.1.** Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** e deverão atender às seguintes exigências:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;



EDITAL Nº 01/2020



- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão;
- j) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.
- **14.2.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a nomeação do candidato, lhe sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **14.3.** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função pública.
- **15.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
 - b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF.





- **15.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
 - a) Hemograma completo;
 - b) TGO, TGP e Gama GT;
 - c) Contagem de plaquetas;
 - d) Urina rotina;
 - e) Glicemia de jejum;
 - f) Creatinina;
 - g) ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
 - h) Raio X de tórax.
- **15.1.4.** Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 12 (doze) meses para Raio X e para os demais exames 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
- **15.1.5.** O material de exame de urina de que trata a alínea "d" item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- **15.1.6.** Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- **15.1.7.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.
- **15.1.8.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 15.1.9. O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- **15.1.10.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 15.1.9 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser nomeado, podendo o **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** convocar o próximo candidato.
- **15.1.11.** O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.





EDITAL Nº 01/2020

15.2. <u>DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:</u>

- **15.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.10, alínea "b" e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- **15.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** durante o estágio probatório.
- **15.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função pública para a qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- **15.2.4.** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12 (doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- **15.2.5.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função pública para a qual concorre.
- **15.2.6.** A perícia será realizada para verificar:
 - a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
 - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.
- **15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.2.6 deste Edital.
- **15.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- **15.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.



EDITAL Nº 01/2020



16. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA - CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

- **16.1.** <u>Concluído</u> o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- **16.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.
- **16.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias consecutivos contados da publicação do ato de provimento do cargo/função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme artigo 15 §1°, da Lei nº 91/2017, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Serviços de Apoio Educacional do Município de Mário Campos/MG, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- **16.4.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.
- **16.5.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
 - a) 1 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
 - b) Documento de identidade com fotografia;
 - c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
 - d) Comprovante de endereço expedido nos últimos meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal nº 7.115/83;
 - e) Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - f) Carteira Nacional de Habilitação CNH, para os cargos/funções públicas que necessitam;
 - g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - h) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo/função pública, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
 - i) Carteira do registro profissional no Conselho de Classe (quando necessário);
 - j) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
 - k) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
 - Documentos comprobatórios do tempo de contribuição anterior, seja no âmbito público ou privado (Ex.: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS);
 - m) Laudo Médico pré-admissional;
 - n) Certidão de consulta de situação cadastral do CPF (site da Receita Federal do Brasil);
 - o) Atestado de antecedentes criminais da Secretaria de Segurança Pública Polícia Civil;
 - p) Certidão criminal negativa (Poder Judiciário Estadual Fórum);



EDITAL Nº 01/2020



- q) Para fins de cadastro no E-Social, são necessários os seguintes documentos para os candidatos com filho: certidão de nascimento para filho menor de 14 anos; CPF do filho; cartão de vacina para filho menor de 06 anos; declaração de frequência escolar para maiores de 04 anos.
- **16.6.** O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.7.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- **16.8.** Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da posse, conforme estabelecido no artigo 16 §1°, da Lei n° 91/2017, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Serviços de Apoio Educacional do Município de Mário Campos/MG.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:
 - a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**;
 - b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG** e no endereço eletrônico: **www.mariocampos.mg.gov.br**.
- **17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em um jornal de grande circulação em Minas Gerais, no Diário Oficial do Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mário Campos e no *site*: **www.mariocampos.mg.gov.br**.
- **17.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **17.4.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG e do IBGP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
- **17.6.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.
- **17.7.** Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.





- **17.8.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- **17.9.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e envio de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- **17.10.** Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
- **17.11.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função pública para a qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- **17.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.12.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- **17.13.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
 - a) <u>Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação</u>, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato" "Meu Cadastro";
 - b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao IBGP via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do IBGP CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG EDITAL Nº 01/2020, Avenida do Contorno, 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008 Caixa Postal: 7380;
 - c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG, Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Otacílio Paulino, 252 São Tarcísio Mário Campos/MG CEP



EDITAL Nº 01/2020



35.544-000, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados).

- **17.14.** A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- **17.15.** O **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) Endereço residencial desatualizado;
 - c) Endereço residencial de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- **17.16.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues ou enviados, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.
- **17.17.** O MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG e o IBGP não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.
- **17.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **17.19.** O MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG e o IBGP não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.
- **17.21.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para nomeação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.
- 17.22. Será excluído do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:
 - a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
 - d) For responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;





- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do IBGP, pertinentes ao Concurso Público.
- **17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **17.24.** Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.
- **17.25.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.
- **17.26.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG**, para arquivamento.
- **17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.
- **17.28.** O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG** com o apoio do **IBGP**.
- **17.29.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:
 - a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008 Caixa Postal: 7380. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.
- **17.30.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.mariocampos.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.



EDITAL Nº 01/2020



17.31. O MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

17.32. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG e pelo IBGP, no que a cada um couber.

Mário Campos, 24 de junho de 2020.

ELSON DA SILVA SANTOS JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS